



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 244/2024

Processo Número: **13890/2024** | Data do Protocolo: 29/05/2024 16:17:15



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003000310037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requeiro que se oficie ao Secretário de Estado da Saúde, Sr. Eleuses Paiva, requisitando-lhe as informações quanto aos últimos acontecimentos no Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Paulo:

Em agosto de 2023, o Governador do Estado de São Paulo anunciou um reajuste na Tabela SUS, que define a remuneração de serviços realizados por equipamentos de saúde privados em suporte ao sistema público de saúde, alegando que o aumento chegaria até a 400% para alguns procedimentos. Contudo, o que tem acontecido, segundo informações veiculadas pela imprensa, é que em razão dessa mudança, a Santa Casa de São Paulo tem tido que realizar demissões de profissionais, de forma a se readjustar as modificações. Por essa razão, requerem-se as seguintes informações:

- Quando os valores foram modificados na Tabela SUS, quais foram os principais valores alterados em relação aos serviços praticados pela Santa Casa de Misericórdia?
- Quando da alteração dos valores pagos por procedimentos realizados em parceria com o SUS por equipamentos privados, foi realizado algum tipo de estudo técnico para avaliar quais os valores mais defasados e quais os serviços demandam maior apoio da iniciativa privada, em atenção ao art. 26, § 1º da Lei 8080/1990?
- Se sim, onde pode ser encontrado esse estudo técnico?

Quando as demissões de profissionais da Santa Casa, requerem-se as seguintes informações:

A Secretaria de Saúde tem acompanhado o processo de reestruturação da Santa Casa, no que as medidas administrativas influenciam na colaboração entre esta e o SUS?

A Secretaria da Saúde, quando da contratação da Santa Casa para participação complementar na prestação de serviços de saúde, realizou estudo para indicar quais os serviços fornecidos pela Santa Casa seriam de melhor aproveitamento pelo sistema público, em atenção ao art. 24 da Lei 8080/1990?

Segundo informações apuradas pela mídia, em entrevistas concedidas pelos profissionais da própria Santa Casa, em sua atividade complementar ao SUS, o Hospital funcionava como referência no atendimento de doenças graves e doenças raras, principalmente no que tange ao diagnóstico. Contudo, pelo que se pode apurar, os principais aumentos da





Tabela SUS se referem a procedimentos menos complexos, como partos e cirurgias de apendicite, de forma que estão sendo reduzidas as consultas ambulatoriais de forma a privilegiar estes procedimentos. Quanto a isso, requer-se saber:

Onde pode ser encontrada a comprovação da incapacidade do Estado de São Paulo para ampliação por meios próprios dos serviços agora cobertos pela Santa Casa?

Existe no âmbito do Estado de São Paulo estudo que informe em quais áreas e quais procedimentos fornecidos pelo SUS são mais demandantes de complementação via iniciativa privada? Se sim, onde pode ser encontrado?

JUSTIFICATIVA

A saúde pública em São Paulo enfrenta desafios consideráveis, especialmente no que diz respeito à situação da Santa Casa de Misericórdia, instituição que tem desempenhado um papel vital na prestação de serviços médicos à população.

Nos últimos tempos, a instituição tem sido marcada por uma série de demissões de funcionários, inclusive médicos, e pela extinção de exames, refletindo uma crise que não apenas impacta o funcionamento interno da instituição, mas também afeta diretamente a qualidade e o acesso aos cuidados de saúde para milhares de pessoas da população de São Paulo e de outros lugares do Brasil.

As demissões de funcionários, em particular médicos, representam uma perda significativa para a capacidade da instituição de atender às necessidades de saúde da população. A perda de profissionais não apenas sobrecarrega aqueles que permanecem, mas também reduz a diversidade de especialidades disponíveis, comprometendo o alcance e a qualidade dos serviços oferecidos.

Destaca-se que, a despeito de se tratar de um equipamento privado, as informações demandadas por meio deste requerimento parlamentar tratam do convênio de parceria para participação complementar da instituição privada nos serviços fornecidos pelo SUS, de forma que é de responsabilidade desta pasta a fiscalização e controle de suas atividades.

Além disso, a extinção de exames médicos contribui para uma deterioração dos cuidados de saúde, negando aos pacientes acesso a diagnósticos essenciais para um tratamento eficaz, público e de qualidade. Por isso, a situação da Santa Casa de Misericórdia não pode ser deixada de lado, aliás, pelo contrário, todas as informações requisitadas precisam ser respondidas para que estratégias sejam realizadas a fim de diminuir os prejuízos da população que depende dos serviços da instituição.





Sala das sessões, 29 de maio de 2024.

Ediane Maria do Nascimento

Deputada Estadual

Ediane Maria



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390036003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390036003100360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 29/05/2024 16:14

Checksum: **F2746E13548EFD5C568EB4F64152692FB48D62230147AED209334102CFA3AFFF**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390036003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.